



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015**

**PRAZO: de 09 de novembro de 2015 a 08 de maio de 2016**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 e do outro a empresa **OVIDIO GAMBIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Orlando Ferri, 530 - São Cristovão, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.882.240/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Ovidio Gambim**, inscrito no CPF sob o nº 627.457.949-49 e RG nº 3.525.636-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrição:

| LOTE                 | ITEM | QNTD  | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA      | VL UNIT  | VL TOTAL |
|----------------------|------|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|
| 1                    | 1    | 500,0 | PCT | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAGEM COM 5 KG.                                                                                                                                                | REDE FORTE | 9,46     | 4.730,00 |
| 1                    | 2    | 50,0  | PCT | BICARBONATO DE AMONIO (SALAMONIACO) EM PACOTES DE 100 GR.                                                                                                                                                                                      | GERIBA     | 1,19     | 59,50    |
| 1                    | 3    | 20,0  | UN  | BICARBONATO - 100 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                       | GERIBA     | 1,40     | 28,00    |
| 1                    | 4    | 50,0  | PCT | GOIABADA EM BARRAS, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS                                                                                                                                                                                                   | OLIVEIRA   | 2,28     | 114,00   |
| 1                    | 5    | 100,0 | LAT | ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, RICO EM VITAMINAS, COM ACTIGEM E FONTE DE CALCIO E FERRO EM LATAS DE 400 GR.                                                                                                                                   | APTI       | 6,15     | 615,00   |
| 1                    | 6    | 100,0 | LT  | LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO                                                                                                                                                                             | LACTO      | 2,40     | 240,00   |
| 1                    | 7    | 300,0 | UN  | SUCO PRONTO DE FRUTAS, INGREDIENTES: AGUA, SUCO CONCENTRADO, ACUCAR, ACIDO CITRICO E AROMA NATURAL. FONTE DE VITAMINAS A, B3, B12, C, D e E, SEM, GLUTEN, SEM ADICAO DE CONSERVADORES, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM CAIXA TETRA PAK COM 200 ML. | PURITI     | 1,90     | 570,00   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                |            | 6.356,50 |          |

*(seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)*



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

| Órgão/<br>unidade | Unidade             | Funcional Programática   | Elemento        | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------------------|--------------------------|-----------------|-------|--------------------|
| 03.01             | Administração S.M.A | 03.001.04.122.0003.2.006 | 3.3.90.30.07.99 | 000   | 1124               |
| 05.01             | Depto de Educação   | 05.001.12.306.0013.2.012 | 3.3.90.32.05    | 110   | 1386               |
| 05.01             | Depto. De Educação  | 05.001.12.306.0013.2.013 | 3.3.90.32.05    | 000   | 1385               |
| 06.03             | F.M.A.S             | 06.003.08.244.0023.2.038 | 3.3.90.30.07.99 | 000   | 3393               |

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA, classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.



**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no edital de **Pregão Presencial nº 103/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.
- 6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento do objeto desta ata, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no fornecimento do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.3. Acompanhar o fornecimento do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.4. Fiscalizar a entrega por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho, em até 01 (um) dia da solicitação da divisão de compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 06 (seis) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, nos locais abaixo mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**8.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo:**

| Nº  | Local                                                       | Endereço                                                                              |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.  | Escola Municipal São Cristóvão                              | Rua Vereador Orlando Ferri                                                            |
| 2.  | Escola Municipal Sete de Setembro                           | Rua Guiosepe Guarneri                                                                 |
| 3.  | Escola Municipal Juventino Rufatto                          | Rua Presidente Costa e Silva, 264                                                     |
| 4.  | Escola Municipal Tiradentes                                 | Rua Primo Zeni, s/n                                                                   |
| 5.  | Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães                      | Rua Dornevil Danguí                                                                   |
| 6.  | Escola Municipal Presidente Kennedy                         | Rua João Paulo II                                                                     |
| 7.  | Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile                   | Rua Iguaçu, 326                                                                       |
| 8.  | Escola Municipal Vista Alegre                               | Rua Frederico Berger, s/n                                                             |
| 9.  | Escola Rural Municipal Maria da Luz                         | Localidade Abundância                                                                 |
| 10. | Escola Rural Municipal Santa Lúcia                          | Localidade Santa Lúcia                                                                |
| 11. | Centro Municipal de Educação Infantil Primavera             | Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera                                          |
| 12. | Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris             | Rua Clevelândia                                                                       |
| 13. | Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela              | Rua Primo Zeni                                                                        |
| 14. | Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna               | Rua Dr. Francisco Beltrão, 866                                                        |
| 15. | Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort  | Rua Projetada I, Bairro São Cristóvão                                                 |
| 16. | Programa Fonte de Talentos (Complexo Esportivo Barro Preto) | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 17. | AABB Comunidade                                             | Rua Santa Catarina, s/n                                                               |
| 18. | Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)        | Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos |
| 19. | Corpo de Bombeiros                                          | Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís                                                 |
| 20. | Agência do Trabalhador                                      | Rua XV de Novembro, 147                                                               |
| 21. | Departamento de Agricultura                                 | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 22. | Departamento de Meio Ambiente                               | Praça Ângelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 23. | Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS                     | Praça José Auache s/n                                                                 |
| 24. | Casa Familiar Rural                                         | Bairro Flor da Serra                                                                  |
| 25. | Departamento de Obras, Viação e Urbanismo                   | Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n                                      |
| 26. | Administração                                               | Praça Angelo Mezzomo, s/n                                                             |
| 27. | Departamento de Saúde                                       | Rua Romário Martins, 154                                                              |
| 28. | UBS Bairro Jardim Maria da Luz                              | Rua Celeste Foppa, 223                                                                |
| 29. | UBS BNH                                                     | Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH                                                        |
| 30. | UBS Vista Alegre                                            | Rua Bahia, s/n                                                                        |
| 31. | UBS São José Operário                                       | Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário                                    |
| 32. | Estratégia Saúde da Família São Cristóvão                   | Rua Tranquilo Decarli s/n                                                             |
| 33. | Departamento de Promoção Humana                             | Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II                           |
| 34. | Centro da Juventude                                         | Rua Santa Catarina, 139                                                               |
| 35. | Casa Lar                                                    | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 36. | Geração de Renda                                            | Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial                                                |
| 37. | Conselho Tutelar                                            | Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n                                          |
| 38. | Departamento de Esporte                                     | Rua Clevelândia, s/n                                                                  |
| 39. | Centro de Referência em Assistência Social                  | Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II                                          |

**8.3. Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana sendo nas segundas – Feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados acima. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas**



e Quartas – Feiras, nos endereços acima mencionados, sendo que o Departamento de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para as proponentes vencedoras, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

8.4. Para os demais departamentos e secretarias, o prazo de entrega dos produtos é de (um) dia contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho.

8.5. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e aceitação dos produtos.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.6.1.3 de comércio exterior."*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização da execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
  - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- 11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
- 12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
- a) inexecução total de obrigações contratuais;
  - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
  - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 103/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2015.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Ovidio Gambim  
Ovidio Gambim ME-  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0976

Página 11 / 060

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                                       | FONTE | VALOR        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|--------------|
| 0400                   | Secretaria Municipal da Fazenda                                    |       |              |
| 0401                   | Administração SMF                                                  |       |              |
| 0401.04.123.0003.2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização |       |              |
| 3.3.90.36 (223)        | Serviços de Consultoria                                            | 510   | 7.000,00     |
| 0200                   | Governo Municipal                                                  |       |              |
| 0201                   | Gabinete do Prefeito                                               |       |              |
| 0201.04.122.0002.2.003 | Assessoramento Superior                                            |       |              |
| 3.3.90.30 (150)        | Material de Consumo                                                | 000   | 16.000,00    |
| 3.3.90.33 (151)        | Despesas c/ Passagens e Locomoção                                  | 000   | 6.000,00     |
| 3.3.90.36 (152)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 000   | 6.000,00     |
| 3.3.90.39 (153)        | Outros Serviços de Terceiros-PJ                                    | 000   | 16.000,00    |
| 0202                   | Assessoria de Planejamento                                         |       |              |
| 0202.04.122.0002.2.004 | Serviços de Programação Geral                                      |       |              |
| 3.3.90.30 (156)        | Material de consumo                                                | 000   | 7.700,00     |
| 3.3.90.39 (159)        | Outros Serviços de Terceiros-PJ                                    | 000   | 10.000,00    |
| 0300                   | Secretaria Municipal Administração                                 |       |              |
| 0301                   | Administração S.M.A.                                               |       |              |
| 0301.04.122.0003.2.006 | Serviços de Administração Geral                                    |       |              |
| 3.1.90.92 (172)        | Despesas de Exercícios Anteriores                                  | 000   | 11.000,00    |
| 3.3.90.41 (173)        | Contribuições                                                      | 000   | 8.000,00     |
| 3.3.90.47 (181)        | Obrigações Tributárias e Contributivas                             | 000   | 50.000,00    |
| 0301.04.122.0006.2.008 | Divulgação e Publicação de Atos oficiais                           |       |              |
| 3.3.90.39 (191)        | Outros Serviços de Terceiros-PJ                                    | 000   | 50.000,00    |
| 0301.06.182.0005.2.088 | Defesa Civil                                                       |       |              |
| 3.3.90.30 (197)        | Material de Consumo                                                | 000   | 50.000,00    |
| 3.3.90.32 (198)        | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                | 000   | 50.000,00    |
| 3.3.90.36 (199)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 000   | 10.000,00    |
| 3.3.90.39 (200)        | Outros Serviços de Terceiros-PJ                                    | 000   | 20.000,00    |
| 0302                   | FUNREBOM                                                           |       |              |
| 0302.06.182.0007.2.010 | Manutenção e Modernização do Corpo de bombeiros                    |       |              |
| 3.3.90.30 (204)        | Material de Consumo                                                | 000   | 12.300,00    |
| 0500                   | Secretaria Municipal de Educação, da cultura e do Desporto         |       |              |
| 0501                   | Departamento de Educação                                           |       |              |
| 0501.12.361.0013.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental                                   |       |              |
| 3.1.90.11 (259)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 103   | 30.000,00    |
| 3.1.90.13 (262)        | Obrigações Patronais                                               | 103   | 15.000,00    |
| 3.3.90.30 (271)        | Material de Consumo                                                | 103   | 40.000,00    |
| 3.3.90.36 (279)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 103   | 13.000,00    |
| 0800                   | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo                  |       |              |
| 0802                   | Departamento de Viação                                             |       |              |
| 0802.26.782.0032.2.046 | Consórcio público Pinhais                                          |       |              |
| 3.3.71.70 (454)        | Rateio pela Participação Consórcio                                 | 000   | 30.000,00    |
| 0600                   | Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana                    |       |              |
| 0601                   | Departamento de Saúde                                              |       |              |
| 0601.10.301.0019.2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS                                          |       |              |
| 3.3.90.36 (520)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 495   | 17.000,00    |
| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                                       | FONTE | VALOR        |
| 3.3.90.39 (521)        | Outros Serviços de Terceiros-PJ                                    | 000   | 13.000,00    |
| 3.3.90.46 (526)        | Auxílio Alimentação                                                | 495   | 20.000,00    |
| 3.3.90.48.99 (527)     | Outros Auxílios a Pessoas Físicas                                  | 495   | 20.000,00    |
| 3.3.90.34 (507)        | Outras Despesas de Pessoal                                         | 000   | 25.000,00    |
| 3.3.90.41 (510)        | Contribuições                                                      | 000   | 5.000,00     |
| 3.3.90.36 (515)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 000   | 8.000,00     |
| 0601.10.301.0019.2.028 | Agentes Comunitários de Saúde-FMS                                  |       |              |
| 3.1.90.11 (528)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 000   | 30.000,00    |
| 3.1.90.13 (531)        | Obrigações Patronais                                               | 000   | 19.000,00    |
| 3.3.90.30 (534)        | Material de Consumo                                                | 000   | 15.000,00    |
| 3.3.90.36 (536)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 000   | 5.500,00     |
| 3.3.90.39 (538)        | Outros Serviços de Terceiros-PJ                                    | 000   | 15.000,00    |
| 0601.10.301.0019.2.029 | Saúde da Família – FMS                                             |       |              |
| 3.3.90.39 (551)        | Outros Serviços de Terceiros – PJ                                  | 000   | 2.400,00     |
| 0601.10.301.0019.2.030 | Saúde Bucal – FMS                                                  |       |              |
| 3.1.90.11 (556)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 495   | 40.000,00    |
| 3.1.90.11 (554)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 000   | 30.000,00    |
| 3.1.90.13 (557)        | Obrigações Patronais                                               | 000   | 15.000,00    |
| 0601.10.302.0019.2031  | Atenção à Saúde dos Povos Indígenas                                |       |              |
| 3.3.90.36 (573)        | Outros Serviços de Terceiros – PF                                  | 495   | 6.600,00     |
| 3.1.90.39 (576)        | Outros Serviços de Terceiros – PJ                                  | 495   | 6.000,00     |
| 3.3.90.30 (568)        | Material de Consumo                                                | 000   | 700,00       |
| 3.3.90.36 (571)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 000   | 3.300,00     |
| 0601.10.305.0019.2.035 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde                     |       |              |
| 3.3.90.36 (702)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 497   | 2.000,00     |
| 0601.10.302.0019.2.062 | Unidade de pronto Atendimento                                      |       |              |
| 3.3.90.36 (657)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 303   | 26.100,00    |
| 3.3.90.39 (660)        | Outros Serviços de Terceiros-PJ                                    | 303   | 200.000,00   |
| 0601.10.301.0019.2.065 | CAPS – Centro de Atenção Psicossocial                              |       |              |
| 3.3.90.36 (588)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 000   | 8.000,00     |
| 0601.10.301.0019.2.066 | Centro de Especialidades Odontológicas – CEO                       |       |              |
| 3.1.90.13 (597)        | Obrigações Patronais                                               | 000   | 12.000,00    |
| 3.3.90.31 (603)        | Premiações Culturais                                               | 000   | 20.000,00    |
| 3.3.90.36 (604)        | Outros Serviços de Terceiros-PF                                    | 000   | 8.000,00     |
| 0601.10.301.0019.2.067 | Agentes Comunitários de Endemias                                   |       |              |
| 3.1.90.11 (610)        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                      | 000   | 6.500,00     |
| 0601.10.302.0019.2.074 | CIRUSPAR                                                           |       |              |
| 3.3.71.70 (667)        | Rateio pela participação em Consórcios Públicos                    | 496   | 70.000,00    |
| TOTAL                  |                                                                    |       | 1.109.100,00 |

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Ata de Registro de Preços nº 132/2015 – Pregão Presencial nº 103/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: OVIDIO GAMBIM ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, pelo prazo de 6 meses. Valor total estimado R\$ 6.356,50. Coronel Vívda, 09 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 a Ata de Registro de Preços nº 35/2015–Pregão Presencial nº 22/2015–Contratante: Município de Coronel Vívda–Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GAS LTDA, CNPJ nº 04.374.620/0001-41. De comum acordo entre as partes fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, para item 02 lote 01 (GÁS 13KG), passando o valor unitário a ser de R\$ 44,61. O valor total deste aditamento é de R\$ 1.936,48. O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 31.778,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 09 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 146/2015 – Pregão Presencial nº 104/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. Objeto: prestação de serviços complementares em saúde – confecção de próteses. Valor total: R\$ 20.160,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. Coronel Vívda, 09 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                                                                                                     | DATA     | VALOR     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| MEC/FNDE         | Construção de uma quadra escolar coberta no Bairro Jardim Maria da Luz – Escola Ulisses Guimarães – 2ª parcela | 06.11.15 | 51.000,00 |
| MEC/FNDE         | Programa Nacional de Alimentação Escolar – 10/15                                                               | 06.11.15 | 32.364,00 |
| MEC/FNDE         | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar                                                               | 06.11.15 | 11.839,56 |
| MS/FNS           | VGS – Pao Variável Vigilância Sanitária – DST                                                                  | 06.11.15 | 3.333,32  |

Coronel Vívda, 06 de novembro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

### PORTARIA Nº 2857/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder Diária ao Vice Prefeito Municipal, conforme segue:

Servidor: RENI KOVALSKI

Função: Vice Prefeito Municipal

Cidades: Curitiba – PR

Quantidade de Diárias: 2,0 diárias x R\$369,40 = R\$: 738,80

Datas: 10 e 11/11/2015

Justificativa: Cumprimento de agenda junto a Assembleia Legislativa do Paraná a fim de tratar assuntos relacionados a Convênios firmados entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Cruzeiro do Iguaçu e tratar de outros assuntos de interesse do município. Participação na Audiência Pública para o “Lançamento da Frente Parlamentar em Apoio a Cadeia Produtiva do Leite” em Curitiba.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO